



Registro Sindical 46219.053859/2008-22

São Paulo, 01 de agosto de 2019.

Às

Contabilidades/AGFs

Ilmo. Sr. Diretor

Ref: PLR - Pagamento

Informamos a V. Sa., que de acordo com que prescreve a cláusula sexta do Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrado sob nº SP004131/2019 em 26/04/2019, o prazo para pagamento da multa por não implantação da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) se expirou em 30/07/2019.

Os trabalhadores que trabalharam em qualquer tempo no período de 01/02/2018 a 31/01/2019 tem direito a referida multa no valor de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Esclarecemos que por se tratar de multa por não implantação, não há que se falar em pagamento proporcional.

As empresas que não efetuaram o pagamento até o dia 30/07/2019, deverão ainda arcar com multa convencional de 5% (cinco por cento) do piso do trabalhador prejudicado, conforme prevista na clausula quinquagésima terceira da CCT 2018/2020 registrado sob n° SP013858/2018 em 21/12/2018.

costumeiro atendimento.

Desde já ficamos no aguardo do pronto e

Atenciosamente

ADRIANO MOCHO ZANELLATO SECRETARIO GERAL